



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 418, DE 26 DE DEZEMBRO 2006

*Dispõe sobre alteração da Lei
Orçamentária nº. 413/2006.*

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado no Orçamento Municipal, Lei nº. 413/2006, a classificação contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, de forma a atender as disposições do STN (Sistema de Tesouro Nacional), Portaria nº. 406, de 26/05/2006, e Portaria nº. 916 do Ministério de Previdência.

Art. 2º. A classificação contábil que vai ser executada na Lei nº. 413/06 fica estabelecida, de acordo com anexo I.

Art. 3º. A classificação contábil que passa a ser eliminada, está constando no anexo II da mesma lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 26 de dezembro de 2.006.


Edival José Petri

PREFEITO MUNICIPAL